

Ata da Sessão Ordinária do dia 10 de março.

Antônio

lho de 1970. Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, na sala destinada as sessões da Câmara Municipal de Nipoã às 20,10 horas, iniciou-se a sessão reginental sob a Presidência do Vereador Joaquim José dos Santos e no plenário os Sr. Vereadores: Bartolomeu Pimentel Alves, Alberto Waldimir Cardoso, José Jorge Rocha, Ernesto Pennim e Jayme Rodrigues de Lima. Iniciando os trabalhos a Presidência solicitou a leitura da ata da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro do corrente ano, sem retificações a Presidência a deu por aprovada. Não havendo matérias a tratar em expediente e em primeira discussão, passa-se em segunda Discussão: Foi apresentada pelo Sr. Presidente o Projeto-Lei nº 26/70. Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971, 1972 e 1973. Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipoã, comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Fay Zuber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei. Artigo 1º: Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Nipoã, integrado pelos quadros de números I a VIII, anexos a esta lei. Artigo 2º: É fixado em Cr\$ 165.835,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), o Orçamento Plurianual de Investimentos referido no artigo anterior, o qual abrangirá o triênio dos exercícios financeiros de 1971, 1972 e 1973. § 1º - No quadro I fica esboçados os rendimentos totais, distribuídos por funções, para os investimentos e transferências de Capital; § 2º - O quadro II, dispõe sobre os recursos totais distribuídos por funções, necessários ao Orçamento Plurianual de Investimentos;

§ 3º. O quadro III, discrimina os recursos orgam-
entários efetivos para o exercício; § 4º O quadro IV, dis-
crimina como tabela explicativa os recursos a serem
utilizados na execução do orçamento Plurianual de In-
vestimentos; § 5º. Os quadros V a VIII, ficarão em cada
função, os planos e programas a serem executados e os obje-
tivos a serem alcançados através do Orçamento Pluria-
nual de Investimentos; § 6º O Executivo Municipal elabo-
rará, quando necessário, quadros próprios, para os
subprogramas e projetos, especificados os custos e recursos -
globais, destinados à execução dos respectivos planos ou
programas. Artigo 3º. Para execução dos planos ou progra-
mas no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal, au-
torizado a abrir créditos suplementares até 100% (em por-
cento) das dotações, obedecendo as disposições cabíveis da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Artigo 4º.-
Os orçamentos anuais de 1972 e 1973 consignarão, obriga-
toriedade, as dotações correspondentes aos investimentos e
transferências de capital, autorizados por esta Lei ou
por Leis especiais. Artigo 5º. Os recursos vinculados a deter-
minado investimento, quando não utilizados no total pro-
gramado para o exercício, passarão a crescer as disponibi-
lidades do exercício seguinte, destinada ao mesmo progra-
ma. Artigo 6º. Os seguintes atos poderão ser baixados pe-
lo Prefeito Municipal, através de Decreto: I. Aprovação
do programa anual de trabalho; II. Abertura de cré-
ditos suplementares na forma do artigo 3º, desta Lei; III
Transferências, de um exercício para outro, dos recursos
em disponibilidades, dentro da mesma função na for-
ma do artigo 5º desta Lei. Artigo 7º. Esta Lei entrará
em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971. Artigo 8º.-
Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura mu-
nicipal de Nipoá, 23 de setembro de 1970. A. Filipe

Lutovich

do ardeor de Andrade. Prefeito municipal. Os Sr.
 Edis não querendo falarem sobre o Projeto-Lei, a
 Presidência o encaminhou a votação, foi aprovado
 por unanimidade de votos. Foi apresentado a se-
 quir o Projeto-Lei nº 27170, de autoria do Sr. Pre-
 feto municipal, que estima a receita e fixa
 a despesa do municipal, para o exercício de 1911.
 Os Sr. Vereadores não querendo falarem sobre o
 Projeto-Lei apresentado, a Presidência o encamin-
 hou a votação, foi aprovado por unanimida-
 de de plenário, nada mais a tratar em 2.
 discussão, passa-se a Explicação Pessoal; Os Sr.
 Edis não querendo fazer uso da palavra franqui-
 sada, a Presidência os agradeceu e deu a pre-
 sente sessão encerrada às 20,40 horas. O Relator -
 que para tudo constar se lavasse a presente
 ata que lida e aprovada será assinada pe-
 los membros da mesa. nupca, 10 de novembro 1910

Presidente: Joaquim José dos Santos

1.º Secretário: Jairme Rodrigues de Lima

2.º Secretário: Sebastião Beltrami